

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8297/2019**  
**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 413/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 03 de dezembro de 2019, às 09 horas.**

**1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **03/12/2019**.

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 8:00h às 16h30min.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

**1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 413/2019.

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;



- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 - que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal n.º 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas de saúde e especializadas da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**3.2.** A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

**3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** da presente contratação é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 5,0733	02	R\$ 24,0887
03	R\$ 20,6133	04	R\$ 6,1433
05	R\$ 29,2000	06	R\$ 8,0333
07	R\$ 11,6677	08	R\$ 1,4234
09	R\$ 0,3960	10	R\$ 0,0370
11	R\$ 0,8709	12	R\$ 0,0620
13	R\$ 2,3796	14	R\$ 4,2763
15	R\$ 0,3280	16	R\$ 0,4303
17	R\$ 0,4967	18	R\$ 1,4705
19	R\$ 0,3967	20	R\$ 0,0958
21	R\$ 2,2419	22	R\$ 0,0893
23	R\$ 0,6367	24	R\$ 0,0527
25	R\$ 0,2233	26	R\$ 8,1567
27	R\$ 0,0429	28	R\$ 0,5967
29	R\$ 10,5300	30	R\$ 0,7093
31	R\$ 0,2767	32	R\$ 0,9967
33	R\$ 11,3599	34	R\$ 7,7700
35	R\$ 0,2630	36	R\$ 0,1365
37	R\$ 0,0369	38	R\$ 14,9100
39	R\$ 0,1563	40	R\$ 0,4124
41	R\$ 0,2133	42	R\$ 0,2093
43	R\$ 13,5600	44	R\$ 0,4300
45	R\$ 11,0933	46	R\$ 13,6337
47	R\$ 0,2568	48	R\$ 2,9407
49	R\$ 2,1500	50	R\$ 13,6067
51	R\$ 0,1552	52	R\$ 0,2592
53	R\$ 0,3027	54	R\$ 5,0733



<b>55</b>	R\$ 1,8567	<b>56</b>	R\$ 1,3322
<b>57</b>	R\$ 0,1073	<b>58</b>	R\$ 3,0147
<b>59</b>	R\$ 0,0977	<b>60</b>	R\$ 0,3367
<b>61</b>	R\$ 0,4000	<b>62</b>	R\$ 0,2907
<b>63</b>	R\$ 0,2598	<b>64</b>	R\$ 9,9677
<b>65</b>	R\$ 1,6532	<b>66</b>	R\$ 0,0987
<b>67</b>	R\$ 1,4400	<b>68</b>	R\$ 0,1075
<b>69</b>	R\$ 0,7609	<b>70</b>	R\$ 0,8790
<b>71</b>	R\$ 0,0423	<b>72</b>	R\$ 0,0775
<b>73</b>	R\$ 0,3194	<b>74</b>	R\$ 1,0767
<b>75</b>	R\$ 1,0533	<b>76</b>	R\$ 0,6112
<b>77</b>	R\$ 16,9040	<b>78</b>	R\$ 0,3329
<b>79</b>	R\$ 0,0675	<b>80</b>	R\$ 0,1097
<b>81</b>	R\$ 36,9600	<b>82</b>	R\$ 2,6567
<b>83</b>	R\$ 0,5915	<b>84</b>	R\$ 1,4267
<b>85</b>	R\$ 0,2347	<b>86</b>	R\$ 10,1633
<b>87</b>	R\$ 0,2248	<b>88</b>	R\$ 0,1745
<b>89</b>	R\$ 1,8109	<b>90</b>	R\$ 4,7740
<b>91</b>	R\$ 0,4436	<b>92</b>	R\$ 19,7535
<b>93</b>	R\$ 0,0891	<b>94</b>	R\$ 0,6513
<b>95</b>	R\$ 0,0460	<b>96</b>	R\$ 1,4247
<b>97</b>	R\$ 0,0351	<b>98</b>	R\$ 0,3633
<b>99</b>	R\$ 0,1532	<b>100</b>	R\$ 3,6793
<b>101</b>	R\$ 0,2291	<b>102</b>	R\$ 9,2100
<b>103</b>	R\$ 0,0296	<b>104</b>	R\$ 3,4023
<b>105</b>	R\$ 6,8000	<b>106</b>	R\$ 2,5987
<b>107</b>	R\$ 8,9627	<b>108</b>	R\$ 0,2223
<b>109</b>	R\$ 1,5900	<b>110</b>	R\$ 0,3703
<b>111</b>	R\$ 17,6858	<b>112</b>	R\$ 1,0947
<b>113</b>	R\$ 0,1480	<b>114</b>	R\$ 1,5067
<b>115</b>	R\$ 8,1067	<b>116</b>	R\$ 0,9727
<b>117</b>	R\$ 2,2444	<b>118</b>	R\$ 3,2578
<b>119</b>	R\$ 0,8639	<b>120</b>	R\$ 0,4283
<b>121</b>	R\$ 10,0864	<b>122</b>	R\$ 0,1534
<b>123</b>	R\$ 7,6033	<b>124</b>	R\$ 0,1280
<b>125</b>	R\$ 0,1280	<b>126</b>	R\$ 0,1280
<b>127</b>	R\$ 3,7973	<b>128</b>	R\$ 3,9827
<b>129</b>	R\$ 4,5811	<b>130</b>	R\$ 0,1354
<b>131</b>	R\$ 3,3953	<b>132</b>	R\$ 0,8558
<b>133</b>	R\$ 17,4433	<b>134</b>	R\$ 2,8203
<b>135</b>	R\$ 0,0953	<b>136</b>	R\$ 0,6100
<b>137</b>	R\$ 0,1543	<b>138</b>	R\$ 0,5200
<b>139</b>	R\$ 0,1433	<b>140</b>	R\$ 15,3667
<b>141</b>	R\$ 4,6190	<b>142</b>	R\$ 6,7224
<b>143</b>	R\$ 2,0594	<b>144</b>	R\$ 2,0067
<b>145</b>	R\$ 0,0677	<b>146</b>	R\$ 0,3785
<b>147</b>	R\$ 4,6143	<b>148</b>	R\$ 5,2610



<b>149</b>	R\$ 0,2439	<b>150</b>	R\$ 0,2794
<b>151</b>	R\$ 14,8133	<b>152</b>	R\$ 0,2419
<b>153</b>	R\$ 0,5165	<b>154</b>	R\$ 2,8633
<b>155</b>	R\$ 0,0874	<b>156</b>	R\$ 1,5869
<b>157</b>	R\$ 0,8653	<b>158</b>	R\$ 4,5180
<b>159</b>	R\$ 1,0267	<b>160</b>	R\$ 0,0627
<b>161</b>	R\$ 0,9467	<b>162</b>	R\$ 23,8200
<b>163</b>	R\$ 1,9500	<b>164</b>	R\$ 1,0018
<b>165</b>	R\$ 0,0974	<b>166</b>	R\$ 0,1863
<b>167</b>	R\$ 10,0000	<b>168</b>	R\$ 6,1778
<b>169</b>	R\$ 4,8433	<b>170</b>	R\$ 0,1300
<b>171</b>	R\$ 0,2667	<b>172</b>	R\$ 0,2372
<b>173</b>	R\$ 2,3087	<b>174</b>	R\$ 0,0447
<b>175</b>	R\$ 0,1311	<b>176</b>	R\$ 0,7477
<b>177</b>	R\$ 6,4300	<b>178</b>	R\$ 10,9844
<b>179</b>	R\$ 3,9022	<b>180</b>	R\$ 0,6833
<b>181</b>	R\$ 0,7626	<b>182</b>	R\$ 0,1860
<b>183</b>	R\$ 0,0933	<b>184</b>	R\$ 0,1108
<b>185</b>	R\$ 0,3005	<b>186</b>	R\$ 0,1367
<b>187</b>	R\$ 2,3747	<b>188</b>	R\$ 0,0500
<b>189</b>	R\$ 1,0533	<b>190</b>	R\$ 8,7267
<b>191</b>	R\$ 0,2865	<b>192</b>	R\$ 0,8867
<b>193</b>	R\$ 0,5165	<b>194</b>	R\$ 8,2233
<b>195</b>	R\$ 0,1600	<b>196</b>	R\$ 19,4033
<b>197</b>	R\$ 15,5433	<b>198</b>	R\$ 0,1291
<b>199</b>	R\$ 5,8021	<b>200</b>	R\$ 1,1391
<b>201</b>	R\$ 0,0580		

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS: 2, 7, 10, 16, 28, 41, 50, 56, 75, 83, 87, 89, 90, 108, 124, 133, 145, 151, 166, 169, 175, 182 e 191 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

**4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**4.6.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:**

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, na esfera do órgão sancionador, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei Federal 8666/93;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**4.8.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

**5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** A Proposta e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1– Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – Medicamentos**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever as características dos medicamentos ofertados, **como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar** em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
<b>Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....</b>							

**b.1)** havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

**b.2)** para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

**b.3)** somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.



**b.4)** As propostas deverão ser apresentadas com as **especificações e marcas dos produtos ofertados**.

**b.5)** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.**

**8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).**

**8.3. A simples participação neste certame implica:**

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

**8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**8.4.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens: 2, 7, 10, 16, 28, 41, 50, 56, 75, 83, 87, 89, 90, 108, 124, 133, 145, 151, 166, 169, 175, 182 e 191**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.2. Para a cota reservada:** microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

**8.4.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**8.4.4.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**9.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar**.

**9.2.5.** **Poderá apresentar também, nos termos dos itens 9.4.1. e 9.4.1.2. o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.**

**9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**Nota:** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

### **9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

### **9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

#### **9.3.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

### **9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.**

**9.4.1.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**9.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

**9.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

**9.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**9.4.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**9.4.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

**10.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**10.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.

**10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**10.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**10.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo**, entre os



lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO</b>
1	R\$ 0,0254	2	R\$ 0,1204
3	R\$ 0,1031	4	R\$ 0,0307
5	R\$ 0,1460	6	R\$ 0,0402
7	R\$ 0,0583	8	R\$ 0,0071
9	R\$ 0,0020	10	R\$ 0,0002
11	R\$ 0,0044	12	R\$ 0,0003
13	R\$ 0,0119	14	R\$ 0,0214
15	R\$ 0,0016	16	R\$ 0,0022
17	R\$ 0,0025	18	R\$ 0,0074
19	R\$ 0,0020	20	R\$ 0,0005
21	R\$ 0,0112	22	R\$ 0,0004
23	R\$ 0,0032	24	R\$ 0,0003
25	R\$ 0,0011	26	R\$ 0,0408
27	R\$ 0,0002	28	R\$ 0,0030
29	R\$ 0,0527	30	R\$ 0,0035
31	R\$ 0,0014	32	R\$ 0,0050
33	R\$ 0,0568	34	R\$ 0,0389
35	R\$ 0,0013	36	R\$ 0,0007
37	R\$ 0,0002	38	R\$ 0,0746
39	R\$ 0,0008	40	R\$ 0,0021
41	R\$ 0,0011	42	R\$ 0,0010
43	R\$ 0,0678	44	R\$ 0,0022
45	R\$ 0,0555	46	R\$ 0,0682
47	R\$ 0,0013	48	R\$ 0,0147
49	R\$ 0,0108	50	R\$ 0,0680
51	R\$ 0,0008	52	R\$ 0,0013
53	R\$ 0,0015	54	R\$ 0,0254
55	R\$ 0,0093	56	R\$ 0,0067
57	R\$ 0,0005	58	R\$ 0,0151
59	R\$ 0,0005	60	R\$ 0,0017
61	R\$ 0,0020	62	R\$ 0,0015
63	R\$ 0,0013	64	R\$ 0,0498
65	R\$ 0,0083	66	R\$ 0,0005
67	R\$ 0,0072	68	R\$ 0,0005
69	R\$ 0,0038	70	R\$ 0,0044
71	R\$ 0,0002	72	R\$ 0,0004
73	R\$ 0,0016	74	R\$ 0,0054
75	R\$ 0,0053	76	R\$ 0,0031
77	R\$ 0,0845	78	R\$ 0,0017
79	R\$ 0,0003	80	R\$ 0,0005
81	R\$ 0,1848	82	R\$ 0,0133



<b>83</b>	R\$ 0,0030	<b>84</b>	R\$ 0,0071
<b>85</b>	R\$ 0,0012	<b>86</b>	R\$ 0,0508
<b>87</b>	R\$ 0,0011	<b>88</b>	R\$ 0,0009
<b>89</b>	R\$ 0,0091	<b>90</b>	R\$ 0,0239
<b>91</b>	R\$ 0,0022	<b>92</b>	R\$ 0,0988
<b>93</b>	R\$ 0,0004	<b>94</b>	R\$ 0,0033
<b>95</b>	R\$ 0,0002	<b>96</b>	R\$ 0,0071
<b>97</b>	R\$ 0,0002	<b>98</b>	R\$ 0,0018
<b>99</b>	R\$ 0,0008	<b>100</b>	R\$ 0,0184
<b>101</b>	R\$ 0,0011	<b>102</b>	R\$ 0,0461
<b>103</b>	R\$ 0,0001	<b>104</b>	R\$ 0,0170
<b>105</b>	R\$ 0,0340	<b>106</b>	R\$ 0,0130
<b>107</b>	R\$ 0,0448	<b>108</b>	R\$ 0,0011
<b>109</b>	R\$ 0,0080	<b>110</b>	R\$ 0,0019
<b>111</b>	R\$ 0,0884	<b>112</b>	R\$ 0,0055
<b>113</b>	R\$ 0,0007	<b>114</b>	R\$ 0,0075
<b>115</b>	R\$ 0,0405	<b>116</b>	R\$ 0,0049
<b>117</b>	R\$ 0,0112	<b>118</b>	R\$ 0,0163
<b>119</b>	R\$ 0,0043	<b>120</b>	R\$ 0,0021
<b>121</b>	R\$ 0,0504	<b>122</b>	R\$ 0,0008
<b>123</b>	R\$ 0,0380	<b>124</b>	R\$ 0,0006
<b>125</b>	R\$ 0,0006	<b>126</b>	R\$ 0,0006
<b>127</b>	R\$ 0,0190	<b>128</b>	R\$ 0,0199
<b>129</b>	R\$ 0,0229	<b>130</b>	R\$ 0,0007
<b>131</b>	R\$ 0,0170	<b>132</b>	R\$ 0,0043
<b>133</b>	R\$ 0,0872	<b>134</b>	R\$ 0,0141
<b>135</b>	R\$ 0,0005	<b>136</b>	R\$ 0,0031
<b>137</b>	R\$ 0,0008	<b>138</b>	R\$ 0,0026
<b>139</b>	R\$ 0,0007	<b>140</b>	R\$ 0,0768
<b>141</b>	R\$ 0,0231	<b>142</b>	R\$ 0,0336
<b>143</b>	R\$ 0,0103	<b>144</b>	R\$ 0,0100
<b>145</b>	R\$ 0,0003	<b>146</b>	R\$ 0,0019
<b>147</b>	R\$ 0,0231	<b>148</b>	R\$ 0,0263
<b>149</b>	R\$ 0,0012	<b>150</b>	R\$ 0,0014
<b>151</b>	R\$ 0,0741	<b>152</b>	R\$ 0,0012
<b>153</b>	R\$ 0,0026	<b>154</b>	R\$ 0,0143
<b>155</b>	R\$ 0,0004	<b>156</b>	R\$ 0,0079
<b>157</b>	R\$ 0,0043	<b>158</b>	R\$ 0,0226
<b>159</b>	R\$ 0,0051	<b>160</b>	R\$ 0,0003
<b>161</b>	R\$ 0,0047	<b>162</b>	R\$ 0,1191
<b>163</b>	R\$ 0,0098	<b>164</b>	R\$ 0,0050
<b>165</b>	R\$ 0,0005	<b>166</b>	R\$ 0,0009
<b>167</b>	R\$ 0,0500	<b>168</b>	R\$ 0,0309
<b>169</b>	R\$ 0,0242	<b>170</b>	R\$ 0,0007
<b>171</b>	R\$ 0,0013	<b>172</b>	R\$ 0,0012



<b>173</b>	R\$ 0,0115	<b>174</b>	R\$ 0,0002
<b>175</b>	R\$ 0,0007	<b>176</b>	R\$ 0,0037
<b>177</b>	R\$ 0,0322	<b>178</b>	R\$ 0,0549
<b>179</b>	R\$ 0,0195	<b>180</b>	R\$ 0,0034
<b>181</b>	R\$ 0,0038	<b>182</b>	R\$ 0,0009
<b>183</b>	R\$ 0,0005	<b>184</b>	R\$ 0,0006
<b>185</b>	R\$ 0,0015	<b>186</b>	R\$ 0,0007
<b>187</b>	R\$ 0,0119	<b>188</b>	R\$ 0,0003
<b>189</b>	R\$ 0,0053	<b>190</b>	R\$ 0,0436
<b>191</b>	R\$ 0,0014	<b>192</b>	R\$ 0,0044
<b>193</b>	R\$ 0,0026	<b>194</b>	R\$ 0,0411
<b>195</b>	R\$ 0,0008	<b>196</b>	R\$ 0,0970
<b>197</b>	R\$ 0,0777	<b>198</b>	R\$ 0,0006
<b>199</b>	R\$ 0,0290	<b>200</b>	R\$ 0,0057
<b>201</b>	R\$ 0,0003		

**10.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

**10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**10.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**10.14.** Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

**10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatorias estipuladas neste Edital.

**10.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**10.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.18.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da**



**verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**10.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**10.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**10.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**11.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ([licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.**

**11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame

**11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Saúde.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

**12.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**13.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.304002 Recursos Estaduais	218
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006 Recursos Federais	196
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003 Recursos Federais	195
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001 Recursos Federais	219
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003 Recursos Federais	226
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 Recursos Próprios – Tesouro	217
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recursos Federais	588
	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001 Recursos Federais	173

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

**15.3.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.

**15.4.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

**15.5.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**15.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 76/2019, Contrato Adm. .../2019.

**15.8.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**15.9.** Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato

**15.10.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência da futura contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## **17. DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL**

**17.1.** Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”**, conforme **Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998**.

**17.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

**17.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

**17.4.** Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: [farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br](mailto:farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br).

**17.5.** Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;

**17.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.

**17.7.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

**17.8.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**17.9.** O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almojarifado de Farmácia.

**17.10.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

**17.11.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almojarifado de Farmácia.

**17.12.** Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almojarifado de farmácia.

**17.13.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

**17.14.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

**17.15.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:00h- Fone: (11) 4029-1870.

**17.15.1.** O local de entrega poderá ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

**17.15.2.** A empresa contratada deverá atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficiais, disponibilizado no site do município de Salto – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

**17.16.** O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**17.17.** Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almojarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.

**17.18.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o

transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.

**17.19.** Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**17.20.** Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**17.21.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

**17.22.** A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

**17.23.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**18.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**18.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**18.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**18.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**18.6.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

**18.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**18.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**18.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**18.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**18.13.** O aviso do Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, no jornal “Agora” de grande circulação (SP), no quadro de Atos Oficiais do Município e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 14 de novembro de 2019

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde



## ANEXO I ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMAC.	APRES.	QTDE. MENSAL	QTDE/ ANO
1	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, cáprico, caprótico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml	Óleo	Frasco	70	840
2	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Colagenase + cloranfenicol 0.6 UI + 10 mg/g - 30g	Pomada	Tubo	50	600
3	Hidrogel - gel incolor hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. Composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol. Sem contra-indicação em pele íntegra. A partir de 25g.	Gel	Tubo	70	840
4	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50g	Creme	Tubo	80	960
5	Ureia+Emoliente 10%. A partir de 100mL	Loção/Creme	Tubo	5	60
6	Acetilcisteína 20mg/mL. A partir de 100mL	Xarope	Frasco	300	3.600
7	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Acetilcisteína 40mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	700	8.400
8	Acetilcisteína 600mg 5g	Grânulos	Envelope	450	5.400
9	Aciclovir 200mg	Comprimido	Unidade	70	840
10	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	Unidade	80.000	960.000
11	Ácido Ascórbico 100mg/mL 5mL	Injetável	Ampola	25	300
12	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Unidade	16.000	192.000
13	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
14	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL c/ 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
15	Ácido Valpróico 250mg	Cápsulas	Unidade	30.000	360.000
16	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Água para injeção 5mL	Injetável	Ampola	300	3.600
17	Albendazol 400mg mastigável	Comprimido	Unidade	300	3.600
18	Albendazol 40mg/mL 10mL	Susp. Oral	Frasco	600	7.200
19	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	Unidade	2.800	33.600
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
21	Amicacina 250mg/mL ampola com 2mL	Injetável	Unidade	25	300
22	Aminofilina 100mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
23	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
24	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
25	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	Blíster com 7 cps	15.000	180.000
26	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL pó	Susp. Oral	Frasco	500	6.000





27	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	Unidade	<b>65.000</b>	<b>780.000</b>
28	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Atropina, sulfato 0,25mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	<b>10</b>	<b>120</b>
29	Azitromicina 40mg/mL (900mg) 22,5mL	Susp. Oral	Frasco	<b>250</b>	<b>3.000</b>
30	Azitromicina 500mg	Comprimido	Unidade	<b>1.800</b>	<b>21.600</b>
31	Baclofeno 10mg	Comprimido	Unidade	<b>600</b>	<b>7.200</b>
32	Benzalcônio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg a partir de 20mL	Sol. Nasal	Frasco	<b>1.000</b>	<b>12.000</b>
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	Fr/Ampola	<b>120</b>	<b>1.440</b>
34	Benzilpenicilina Procaína 300.000+Potássica 100.000UI	Injetável	Fr/Ampola	<b>30</b>	<b>360</b>
35	Biperideno 2mg	Comprimido	Unidade	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
36	Cálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	Comprimido	Unidade	<b>30.000</b>	<b>360.000</b>
37	Captopril 25mg	Comprimido	Unidade	<b>8.000</b>	<b>96.000</b>
38	Carbamazepina 2% 100mL	Susp. Oral	Frasco	<b>100</b>	<b>1.200</b>
39	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unidade	<b>42.000</b>	<b>504.000</b>
40	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	Unidade	<b>8.000</b>	<b>96.000</b>
41	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Carvedilol 12,5mg	Comprimido	Unidade	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
42	Carvedilol 25mg	Comprimido	Unidade	<b>12.000</b>	<b>144.000</b>
43	Cefalexina 250mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	<b>250</b>	<b>3.000</b>
44	Cefalexina 500mg	Cápsulas	Unidade	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
45	Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente	Injetável	Fr/Ampola	<b>30</b>	<b>360</b>
46	Ceftriaxona 1g IM com diluente	Injetável	Fr/Ampola	<b>60</b>	<b>720</b>
47	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unidade	<b>1.500</b>	<b>18.000</b>
48	Cetoconazol 20mg/g 30g	Crema	Tubo	<b>500</b>	<b>6.000</b>
49	Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL	Injetável	Ampola	<b>250</b>	<b>3.000</b>
50	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	<b>2</b>	<b>24</b>
51	Cinarizina 25mg	Comprimido	Unidade	<b>6.000</b>	<b>72.000</b>
52	Cinarizina 75mg	Comprimido	Unidade	<b>8.000</b>	<b>96.000</b>
53	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Unidade	<b>3.000</b>	<b>36.000</b>
54	Claritromicina 500mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	<b>40</b>	<b>480</b>
55	Clindamicina 300mg	Comprimido	Unidade	<b>32</b>	<b>384</b>
56	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	<b>9.000</b>	<b>108.000</b>
57	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	Unidade	<b>2.200</b>	<b>26.400</b>
58	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	<b>400</b>	<b>4.800</b>
59	Clonazepam 2mg	Comprimido	Unidade	<b>22.000</b>	<b>264.000</b>
60	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	Injetável	Ampola	<b>10</b>	<b>120</b>
61	Cloreto de Sódio 20% 10mL	injetável	Ampola	<b>10</b>	<b>120</b>
62	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	Unidade	<b>8.000</b>	<b>96.000</b>
63	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	<b>6.000</b>	<b>72.000</b>
64	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	<b>20</b>	<b>240</b>
65	Dexametasona 1mg/g 10g	Crema	Tubo	<b>2.500</b>	<b>30.000</b>



66	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
67	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
68	Diazepam 10mg	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
69	Diazepam 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
70	Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	Injetável	Ampola	100	1.200
71	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
72	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
73	Diltiazem, cloridrato 30mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
74	Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	1.000	12.000
75	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Dipirona 500mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	5.200	62.400
76	Dipirona 500mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	80	960
77	Domperidona 1mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	10	120
78	Doxiciclina 100mg	Comprimido	Unidade	30	360
79	Enalapril 20mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
80	Enalapril 5mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
81	Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea	Injetável	Seringa preenchida	20	240
82	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	15	180
83	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
84	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	30	360
85	Espironolactona 25mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
86	Fenilefrina 10% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
87	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Fenitoína 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
88	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
89	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Fenobarbital 100mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	5	60
90	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	15	180
91	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unidade	60	720
92	Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
93	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsulas	Unidade	35.000	420.000
94	Furosemida 10mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
95	Furosemida 40mg	Comprimido	Unidade	35.000	420.000
96	Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	Ampola	10	120
97	Glibenclamida 5mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
98	Glicose 50% 10mL	Injetável	Fr/Ampola	50	600
99	Haloperidol 1mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
100	Haloperidol 2mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	120	1.440
101	Haloperidol 5mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
102	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	120	1.440
103	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
104	Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	15	180



105	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	15	180
106	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	400	4.800
107	Hidróxido Férrico III, Sacarato 100mg/5mL (I.V) 5mL	Injetável	Ampola	5	60
108	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Ibuprofeno 300mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
109	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	Sol. oral	Frasco	500	6.000
110	Imipramina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
111	Imiquimode 50mg/g 0,25g	Creme	Sachê	36	432
112	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	20	240
113	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
114	Itraconazol 100mg	Cápsulas	Unidade	60	720
115	Lactulose 667mg/mL a partir de 100mL	Xarope	Frasco	80	960
116	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	Comprimido	Unidade	120	1.440
117	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS	Cápsulas	Unidade	1.500	18.000
118	Levodopa+Benserazida 200+50mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
119	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
120	Levomepromazina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
121	Levomepromazina 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	60	720
122	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	blister com 21	4.200	50.400
123	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	blister com 2	2	24
124	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Levotiroxina 100mcg	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
125	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
126	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
127	Lidocaína 2% 30g	Geléia	Tube	70	840
128	Lidocaína 20mg/mL (S.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
129	Lidocaína 20mg/mL+Epinefrina1:200.000UI (C.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
130	Loratadina 10mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
131	Loratadina 1mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	500	6.000
132	Lorazepam 2mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
133	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Medroxiprogesterona, acetato 150mg/1ml	Injetável	Unidade	125	1.500
134	Mepivacaína, cloridrato 30mg/mL (3%) SV 1,8mL	Injetável	Ampola	13	156
135	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
136	Metildopa 250mg	Comprimido	Unidade	22.000	264.000
137	Metoclopramida 10mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
138	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
139	Metronidazol 250mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
140	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	40	480
141	Metronidazol 500mg/5g 50g com 10 aplicadores	Geléia vaginal	Tube	150	1.800



142	Miconazol 20mg/g 80g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tube	100	1.200
143	Midazolam 15mg	Comprimido	Unidade	10	120
144	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g 10g	Pomada	Tube	800	9.600
145	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Nifedipina 20mg revestido	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
146	Nimodipino 30mg	Comprimido	Unidade	400	4.800
147	Nistatina 100.000UI 50mL	Susp. Oral	Frasco	120	1.440
148	Nistatina 25.000UI/g 60g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tube	500	6.000
149	Nitrazepam 5mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
150	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	Unidade	112	1.344
151	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Noretisterona, enantoato 50mg/mL+Estradiol, valerato 5mg/mL 1mL	injetável	Fr/Ampola	150	1.800
152	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	Unidade	700	8.400
153	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
154	Óleo Mineral Puro 100mL	Líquido	Frasco	400	4.800
155	Omeprazol 20mg	Cápsulas	Unidade	120.000	1.440.000
156	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	Unidade	90	1.080
157	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
158	Óxido de Zinco+Colecalciferol+Retinol 150mg+900UI+5000UI/g 45g	Pomada	Tube	600	7.200
159	Paracetamol 200mg/mL 15mL	Sol. Oral	Frasco	800	9.600
160	Paracetamol 500mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
161	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
162	Periciazina 4% 20mL	Sol. oral	Frasco	50	600
163	Permetrina 1% 60mL	Loção	Frasco	80	960
164	Piridoxina 40mg	Comprimido	Unidade	60	720
165	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
166	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Piroxicam 20mg	Cápsulas	Unidade	25.000	300.000
167	Polimixina B, sulfato 10.000UI+Neomicina, sulfato 5mg + Hidrocortisona 10mg 10mL	Sol. Otológica	Frasco	1	12
168	Polivitaminico gotas (Vitamina A - palmitato de retinol, Vitamina B1 - cloridrato de tiamina, Vitamina B2 - riboflavina, Vitamina PP - nicotinamida, Vitamina B5 - pantotenato de cálcio, Vitamina B6 - cloridrato de piridoxina, Vitamina H - Biotina, Vitamina C - Ácido ascórbico, Vitamina D - Colecalciferol, Vitamina E - Acetato de DL alfatocoferol) a partir de 20mL	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
169	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Prednisolona 3mg/mL 60mL	Sol. Oral	Frasco	600	7.200
170	Prednisolona 5mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
171	Prednisolona 20mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
172	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
173	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	17	204
174	Propranolol 40mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000



175	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Ranitidina, cloridrato 150mg	Comprimido	Unidade	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
176	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	<b>100</b>	<b>1.200</b>
177	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	<b>10</b>	<b>120</b>
178	Retinol 1milhãoUI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% 3,5g	Pomada Oftálmica	Tube	<b>1</b>	<b>12</b>
179	Rifampicina 300mg	Cápsula	Unidade	<b>60</b>	<b>720</b>
180	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) - Pó para Solução Oral Envelope 27,9G	Pó	Envelope	<b>600</b>	<b>7.200</b>
181	Secnidazol 1000mg	Comprimido	Blíster com 2 ou 4 cp	<b>200</b>	<b>2.400</b>
182	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	Unidade	<b>62.000</b>	<b>744.000</b>
183	Sinvastatina 10mg	Comprimido	Unidade	<b>12.000</b>	<b>144.000</b>
184	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unidade	<b>100.000</b>	<b>1.200.000</b>
185	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	<b>600</b>	<b>7.200</b>
186	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	Comprimido	Unidade	<b>4.000</b>	<b>48.000</b>
187	Sulfametoxazol + Trimetoprima (200mg+40)mg/5mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	<b>60</b>	<b>720</b>
188	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar)	Comprimido	Unidade	<b>18.000</b>	<b>216.000</b>
189	Sulfato Ferroso 25mg/mL. A partir de 20mL.	Sol. Oral	Frasco	<b>200</b>	<b>2.400</b>
190	Tetracaína1%+Fenilefrina 0,1% 10mL	Sol. Oftálmica	Frasco	<b>2</b>	<b>24</b>
191	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Tiamina 300mg	Comprimido	Unidade	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
192	Tioridazina, cloridrato 10mg	Comprimido	Unidade	<b>300</b>	<b>3.600</b>
193	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	<b>1.000</b>	<b>12.000</b>
194	Tobramicina 0,3% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	<b>60</b>	<b>720</b>
195	Tramadol, cloridrato 50mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	<b>600</b>	<b>7.200</b>
196	Tramadol, cloridrato 100mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	<b>20</b>	<b>240</b>
197	Tropicamida 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	<b>3</b>	<b>36</b>
198	Verapamil 80mg	Comprimido	Unidade	<b>3.000</b>	<b>36.000</b>
199	Vitaminas B1 (Tiamina) 100mg+ B6(Piridoxina) 100mg - Ampola I Vitaminas B12 (Cianocobalamina) 5.000mcg - Ampola II	Injetável	Frasco	<b>30</b>	<b>360</b>
200	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	Injetável	Ampola	<b>50</b>	<b>600</b>
201	Vitaminas do Complexo B {Nitrato de Tiamina (Vit. B1) 4mg+Riboflavina (Vit. B2) 2mg+Nicotinamida (Vit. B3) 100mg+Pantetonato de Cálcio (Vit. B5) 2mg+Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 1mg}	Drágea	Unidade	<b>40.000</b>	<b>480.000</b>

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde



---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2019 – cujo o objeto é ..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

#### 1- Região Metropolitana de São Paulo

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

#### 2- Região Metropolitana de Sorocaba

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

#### 3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

## ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

**Contrato Administrativo nº** ...../2019  
**Processo Administrativo nº** 8297/2019  
**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto  
**Contratada** –  
**Objeto** –  
**Referente** – Pregão Presencial nº 76/2019  
**Valor Total** – R\$  
**Vigência** –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretário de Saúde**, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
------	-----------------	--------------------	--------------------	--------------	-------	-------------------	---------------------------

**Parágrafo Único:** A gestão do Contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, farmacêutica, portadora do RG: 22.574.335-8, e CPF: 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS E DO LOCAL

**2.1.** Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

**2.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

**2.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

**2.4.** Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: [farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br](mailto:farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br).

**2.5.** Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;

**2.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar e emitir carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido, mediante prévia autorização da contratante e comprometer-se a retirar a quantidade vencida, prosseguindo para a destinação final adequada.

**2.7.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais vencidos pela empresa, que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

**2.8.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**2.9.** O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Farmácia.

**2.10.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

**2.11.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

**2.12.** Os medicamentos e materiais, objeto do presente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatado irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia.

**2.13.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

**2.14.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

**2.15.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, nº 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:00h- Fone: (11) 4029-1870.

**2.15.1.** O local de entrega poderá ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

**2.15.2.** A empresa contratada deverá atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficiais, disponibilizado no site do município de Salto – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

**2.16.** O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**2.17.** Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de farmácia; mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central e sob as penas previstas na cláusula sexta.

**2.18.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na cláusula sexta do contrato.

**2.19.** Os medicamentos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: PRINCÍPIO ATIVO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**2.20.** Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**2.21.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

**2.22.** A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

**2.23.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica de

pagamentos.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

**4.3.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no Anexo III.

**4.4.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

**4.5.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**4.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.7.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 76/2019, Contrato Adm. .../2019.

**4.8.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.9.** Não serão aceitos pedidos do reajuste ou revisão de preço no período da vigência do contrato

**4.10.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.º:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria de Saúde	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.304002 Recursos Estaduais	218
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006 Recursos Federais	196
	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003 Recursos Federais	195
	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001 Recursos Federais	219
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003 Recursos Federais	226

	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 Recursos Próprios – Tesouro	217
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recursos Federais	588
	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001 Recursos Federais	173

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**6.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**6.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**7.2.** A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimento ora contratados.

**7.3.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**7.4.** A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 76/2019.

**7.5.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.6.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-





**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.